

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – CONTADORIA

RUA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, Nº 222 - REITORIA 2 - 8º ANDAR - 801 - TRINDADE CEP: 88.040-400 - FLORIANÓPOLIS - SC TELEFONE: (48) 3721-4244 E-MAIL: eder.filipe@ufsc.br

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO Nº 016/CONTADORIA/PROAD/2016

Processo nº:

23080.035809/2013-38

Contrato:

110/2014

Assunto:

"Curso de Especialização em Gestão de Bibliotecas

Escolares, modalidade à distância"

Objeto:

Prestação de Contas Final

Trata-se da prestação de contas do contrato nº 110/2014, firmado entre a Universidade Federal de Santa Catarina e a Fundação de Amparo e Pesquisa à Extensão Universitária – FAPEU. A coordenadora do projeto foi a Prof. Magda Teixeira Chagas¹. A vigência do contrato foi de 20/03/2014 até 31/08/2015, prorrogado pelo primeiro termo aditivo² até 31/12/2015.

Foi indicado para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela FAPEU, no contrato ora analisado, o Prof. Moisés Lima Dutra, conforme cláusula sexta do contrato assinado.

O valor a ser repassado pela UFSC à FAPEU era de R\$ 129.328,70. Foi recebido na conta específica do contrato, conforme demonstrativo de execução da receita e da despesa³, o montante acima indicado e a este foi adicionado o rendimento financeiro de R\$ 9.038,16, totalizando R\$ 138.366,86. Quanto às despesas, estas somaram o valor de R\$ 116.744,25, sendo R\$ 21.622,61 devolvidos à UFSC em dois recolhimentos, cujos comprovantes constam anexados ao processo físico⁴.

Referente à análise do instrumento utilizado, cabe destacar o voto do Relator José Jorge no Acórdão nº 685/2013 – TCU – 2ª Câmara⁵:

6. Com efeito, ainda que o instrumento tenha a denominação de contrato, porém do seu conteúdo possa se extrair a essência de um convênio, ou

W.

¹ Cláusula sexta do contrato assinado. Páginas 334 a 347 do processo digital.

² Páginas 420 a 424 do processo digital.

³ Página 437 do processo físico.

⁴ Páginas 395 a 396 e 446 a 447.

⁵ Conforme Acórdão nº 685/2013 – TCU – 2ª Câmara. Extraído do site https://contas.tcu.gov.br/juris/SvlHighLight em 08/03/2016.

seja, interesses recíprocos e cooperação mútua, nada obsta considerá-lo como tal, atribuindo-lhe as características desta espécie de ajuste, prevalecendo o conteúdo sobre a forma.

A análise envolveu o exame da prestação de contas do contrato, onde está contida a relação de pagamentos, o demonstrativo de execução da receita e da despesa, extratos bancários, bem como os comprovantes e documentos fiscais. Também fez parte da apreciação o respectivo processo digital.

Em relação a esta análise temos as seguintes constatações:

Entrega da prestação de contas

A prestação de contas foi entregue em 25/02/2016, dentro do prazo estipulado. Consta no contrato, cláusula sexta, o prazo de sessenta dias para a entrega dos relatórios da prestação de contas, ou seja, até 29/02/2016. Foi cumprido o prazo legal.

2. Publicidade do projeto

O Art. 4°A, da Lei n° 8.958/1994, prevê quais itens do projeto deverão ser publicados na rede mundial de computadores (internet). Foi analisado o link específico no sítio da Fundação⁶ em que foi publicado o projeto e verificou-se o cumprimento do referido do artigo, exceto quanto ao seu inciso V, que prevê:

V - as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento.

3. Cumprimento do objeto

Consta no processo físico o relatório de cumprimento do objeto⁷ de que trata o art. 74, inciso I, da Portaria Interministerial nº 507/2011, elaborado pela

Páginas 456 e 457 do processo físico.

The

2 Ef.

⁶ https://fap6.fapeu.org.br/scripts/fapeusite.pl/swfwfap151link?programa=swfwfap151&ponteiro=0000000110/2014 acessado em 18/05/2016.

coordenadora do projeto, relatando as atividades desenvolvidas bem como o efetivo alcance dos objetivos para os quais se propunha o curso de especialização em análise. Neste quesito não houve manifestação do fiscal do contrato.

4. Análise das despesas

Foram gastos no projeto R\$ 116.744,25, conforme demonstrativo de execução da receita e da despesa. Foram analisados de forma detalhada todos os comprovantes de despesas, os quais foram disponibilizados pela fundação de apoio a esta contadoria em 5 (cinco) volumes físicos.

Dentre os documentos analisados, têm-se as seguintes constatações:

- a) Há pagamentos de diárias a pessoas físicas não realizados pela conta específica do projeto junto ao Banco do Brasil. Tais pagamentos foram efetuados por conta geral da fundação de apoio junto ao Banco Santander, cujos comprovantes foram devidamente anexados a prestação de contas. Como exemplo desse procedimento, pode-se observar as páginas 121 e 1788, do volume 1.
- b) O ressarcimento das taxas à UFSC será tratado em item específico deste relatório.
- c) Com relação aos demais pagamentos, observou-se que as despesas realizadas apresentam correlação com as despesas previstas no plano de trabalho, que compreendeu basicamente despesas com viagens, material de consumo/expediente e pagamentos de diárias.

5. Atesto nos documentos fiscais

Para o montante dos documentos analisados, conforme descrito no item "4" acima, constatou-se que receberam atesto de execução do serviço prestado ou de material recebido. Os atestes de recebimento foram apostos pela Professora Sonia Maria S. C. de Souza Cruz.

⁸ Anexo 1.

6. Identificação do número do convênio ou contrato nos documentos fiscais

A Instrução Normativa STN Nº 1, de 15 de Janeiro de 1997 prevê:

Art. 30. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio.

Os comprovantes de pagamentos apresentam identificação do número do respectivo número de contrato, no caso 110/2014, por meio de aposição de carimbo.

Movimentação da conta específica

A conta aberta para o projeto é do Banco do Brasil, agência 3582-3, conta corrente n° 270.951-1. O artigo 4º-D da Lei nº 8.958/1994 esclarece ainda que os recursos deverão ser mantidos em contas especificas abertas para cada projeto e que toda a movimentação deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, com identificação do beneficiário final. Verificou-se, com exceção da letra "a" do item 4 e item 10 deste relatório, que a fundação de apoio atendeu o dispositivo legal citado.

8. Vínculo dos participantes do projeto com a UFSC

O decreto nº 7.423 de 31 de dezembro de 2011 prevê que:

Art. 6º

[...]

§ 3º Os projetos devem ser realizados por **no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada**, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pósdoutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada. [Grifo nosso]

Neste sentido, foi verificado que do total de professores vinculados ao projeto (15 professores), apenas dois deles não possuem vínculo com a universidade, demonstrando o pleno atendimento do disposto acima. A lista de professores vinculados ao projeto segue abaixo:

4 6/

PROFESSOR	VÍNCULO
FRANCISCA RASCHE	EXTERNO
ESTERA MUSZKAT MENEZES	EXTERNO
ARACI ISALTINA DE ANDRADE HILLESHEIM	UFSC
CLARICE FORTKAMP CALDIN	UFSC
GLEISY REGINA BÓRIES FACHIN	UFSC
GRAZIELA MARTINS DE MEDEIROS	UFSC
GREGÓRIO JEAN VARVAKIS RADOS	UFSC
LÍGIA MARIA ARRUDA CAFÉ	UFSC
LUCIANE PAULA VITAL	UFSC
MAGDA TEIXEIRA CHAGAS	UFSC
MÁRCIO MATIAS	UFSC
MARLI DIAS DE SOUZA PINTO	UFSC
ROSÂNGELA SCHWARZ RODRIGUES	UFSC
SONALI PAULA MOLIN BEDIN	UFSC
WILLIAM BARBOSA VIANNA	UFSC

9. Autorização dos participantes

A participação de servidores em projetos realizados pelas fundações de apoio está disciplinada na Resolução Normativa nº 13/Cun/2011. O seu artigo 14 traz:

Art. 14. A UFSC autorizará a participação de seus servidores **docentes** e técnico administrativos em projetos de que trata o Art. 10, atendendo ao que segue:

[...]

§ 1.º A participação de servidores docentes ou técnico-administrativos deve ser aprovada pelo departamento de ensino ou órgão ao qual esteja vinculado; [Grifo nosso]

Neste caso, as autorizações dos professores vinculados à universidade podem ser verificadas nas páginas 74 a 86 do processo digital.

10. Ressarcimento à UFSC

O contrato assinado prevê, em sua cláusula segunda, subcláusula primeira, parágrafo 4º, que a fundação de apoio deverá ressarcir à universidade o percentual de 1% (correspondente à R\$ 1.293,29) dos recebimentos financeiros do referido projeto a título de "ressarcimento pela utilização durante sua elaboração e execução, do seu pessoal, dos seus bens tangíveis e intangíveis e dos seus

j'af.

serviços". O valor indicado acima foi transferido da conta específica do projeto para uma conta corrente de uso geral da fundação de apoio, não cumprindo o disposto no art. 4º-D da Lei nº 8.958/1994, qual seja a realização de todos os pagamentos exclusivamente pela conta específica de cada projeto.

Diante disso, no dia 12/05/2016, esta contadoria recebeu da FAPEU uma planilha contendo diversas Guias de Recolhimentos da União (GRU) utilizadas para o recolhimento global de diversos contratos/convênios ocorridos de janeiro de 2010 a janeiro de 2016. Dessa forma, para o contrato em análise, a guia global, que incorpora o contrato 110/2014, consta na tabela abaixo:

Data Recolhimento	Nº GRU	GRU Global	Contrato 110/2014
02/02/2015	978	190.330,49	1.293,29

11. Considerações finais

Considerando as análises apontadas do item 1 a 10 deste Relatório Final de Avaliação e ainda o disposto no § 10, do art. 10, do decreto nº 6.170/2007, recomenda-se a *aprovação com ressalvas* da prestação de contas final do projeto, tendo em vista o não cumprimento dos itens 2, 4 "a" e "b" e 10 deste relatório final de avaliação.

Esta é a análise. Segue processo para o Conselho de Curadores para apreciação e deliberação.

Florianópolis, 01 de junho de 2016.

Éger Filipe da Silva

Jair Napoleão Filho
Pró-Reitor de Administração
Portaria 965/2016/GR

6

ANEXO 1

RELATÓRIO FINANCEIRO - PROJETOS

1

1

INSS Prest VI.Pagamento VI.Liquido

ISS

IRRF

INSS

Referente a Tipo

FAPEU - Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária Gerência Financeira - Setor de Contas a Pagar - Pessoa Física

Relatório Financeiro de Pagamentos Bolsas/Estágios e Prestação de Serviços - Pagamentos registrados no dia 08/07/2015

Discriminação do Pagto Projeto: 1362014 UFSC-110/2014- CURSO DE ESPEC.EM GESTAO DE BIBLIOTECA Conta Conta Corrente: 00270951-1 Banco Agénda Agente Relacionamento: CLAUDETE MARIA SCHAPPO ASSUNCAO CPF Tipo Conta: V Banco: 001 Agencia: 3582-3 Ident Incluido em Matricula Nome do Prestador/Bolsista

Conta Pagadora: 00035024 FAPEU - SANTANDER - 13000330-6

Tipo Conta: V Banco: 001 Agencia: 3582-3 Conta Corrente: 00270951-1 Agente Relacionamento: CLAUDETE MARIA SCHAPPO ASSUNCAO	onta Corrente: 0027095 PPO ASSUNCAO	1-12	r								600
Conta Pagadora: 00035024 FAPEU - SANTANDER - 13000330-6	- 13000330-6										12
326526 07/07/2015 1561685 ANGELICA FRANCESCA MARIS	43225381004 033 1227		010326301 DIARIA PESSOAL SEM VINCUL		072015 00	00.00	00'0	00'0	00'0	352.22	352,22
			Subtotal	Subtotal tipo depósito 00	00 0	00'0	00'0	00'0	00'0	352,22	352,22
			Totais da C	Totais da Conta Pagadora	ora	00'0	00'0	0,00	00'0	352,22	352,22

Conta Pagadora: 00062756 UFSC-110/2014- CURSO DE ESPEC.EM GESTAO DE BIBLIOTECA

PSE/Relatorio-Financeiro

10 15

Impresso em 08/07/2015 as

Paginal





FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO Agencia: 1227 Conta Corrente: 13-000330-6 DETALHE DE CRÉDITO

convênio:

0033-1227-008300002623

Conta de Débito:

1227-000130003306 Empresa: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA

Nome do Funcionário: ANGELICA FRANCESCA MARIS

ipo do Pagamento:

Número Remessa:

CC

Número do Pagamento: 900073990

Data de Pagamento:

09/07/2015

Data do Agendamento:

08/07/02015

Data do Débito:

08/07/02015

istórico:

Líquido de Vencimentos

Situação do Pagamento:BDConfirmação de Pagto Agendado

Banco, Agência e Conta de Crédito: 033 01227 0000010326301

alor:

352.22

Tipo de Serviço: Pagamento de Salários